



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR WESLEY

BARRETO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO N° 7781/2025

INSTITUI A PREMIAÇÃO “LEITOR DO ANO”
NAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Petrópolis, a premiação “Leitor do Ano”, a ser realizada ao final de cada ano letivo, destinada aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

Art. 2º A premiação tem por objetivo incentivar o hábito da leitura e estimular o interesse pelos livros entre os alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Para fins de avaliação, cada livro emprestado junto às bibliotecas escolares ou bibliotecas públicas municipais deverá ser acompanhado de um breve resumo elaborado pelo aluno, validado por professores ou bibliotecários responsáveis, que realizarão a análise e avaliação do conteúdo.

Art. 4º Serão premiados, em cada unidade escolar:

I – Os 03 (três) alunos que mais se destacarem no número e na qualidade dos livros lidos, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II – A premiação poderá contemplar diferentes ciclos de ensino (anos iniciais e anos finais), de acordo com diretrizes pedagógicas.

Art. 5º A premiação será entregue em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Petrópolis, na primeira quinzena de dezembro de cada

ano, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação, familiares e comunidade escolar.

Parágrafo único. Os vencedores receberão Diploma de Honra ao Mérito e poderão ser contemplados com brindes, livros ou materiais escolares, a critério da administração pública ou de eventuais parcerias com entidades privadas e instituições culturais.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com bibliotecas, instituições literárias, clubes de leitura, editoras e organizações da sociedade civil para apoio e divulgação do projeto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade despertar o gosto pela leitura entre os alunos da rede pública municipal de Petrópolis, incentivando o contato com livros de forma contínua e prazerosa.

A leitura é um instrumento essencial na formação do cidadão, promovendo o desenvolvimento do senso crítico, da criatividade, da linguagem e da imaginação. Além disso, contribui diretamente para a melhoria do desempenho escolar, a formação de valores e o exercício da cidadania.

O estímulo à leitura desde a infância e juventude é um dos pilares fundamentais para a transformação social e educacional. Premiar aqueles que se dedicam à leitura não é apenas um reconhecimento, mas um incentivo concreto à continuidade deste hábito tão nobre.

Por meio do “Leitor do Ano”, pretende-se resgatar o encantamento pelos livros, mesmo em tempos digitais, valorizando o ambiente escolar como espaço de crescimento humano, intelectual e cultural.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que contribuirá para uma educação pública de mais qualidade, mais humana e mais transformadora em nossa cidade.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 13 de agosto de 2025



WESLEY BARRETO
Vereador